



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 794/2017.

Altera denominação da **CASA NESTOR LEAL DO COUTO** e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 21 de Fevereiro de 2017, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. A Câmara Municipal de São Mamede – PB passa a ser denominada de **CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE.

São Mamede – PB, 22 de Fevereiro de 2017.

Umberto Jefferson de Morais Lima
Prefeito Constitucional

Umberto Jefferson de Morais Lima
Prefeito Constitucional

Neoclécio Batista de Andrade
CPF 917.900.694-91
Presidente

RECEBIDO
06/03/2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 02	Data: 23 de Fevereiro de 2017	Página: 01
-------------	-------------------------------	------------

Lei n.º 794/2017.

Altera denominação da CASA NESTOR LEAL DO COUTO e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 21 de Fevereiro de 2017, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. A Câmara Municipal de São Mamede – PB passa a ser denominada de CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE.
São Mamede – PB, 22 de Fevereiro de 2017.

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional